ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.480 DE 05 DE novembro DE 2009

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios a importância R$ 52.830,84 (Cinqüenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 52.830,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância Epidemiológica - PPI
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 9.600,00
33.90.14.00.03	Diária - Civil	R$ 3.243,67
33.90.30.01.03	Mat.e Ut.em Geral p/Copa,Coz. Mesa e outros	R$ 10.000,00
33.90.30.04.03	Mat.de Vestuário,Unif. Fard. Tec. Aviamentos	R$ 4.800,00
33.90.30.07.03	Gêneros alimentícios, inclusive bebidas	R$ 3.100,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$ 4.500,00
33.90.36.03.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$ 5.500,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – P.Jurídica - Outros	R$ 4.500,00
44.90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R$ 2.587,17
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 5.000,00

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit verificado no Balanço do exercício de 2008, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 8.817.204,47
Passivo Financeiro	R$ 4.392.456,04
Superávit Verificado	R$ 4.424.748,43
Menos Recursos FAPEMP (-)	R$ 4.143.848,45
Superávit líquido	R$ 280.899,98
Menos Créditos abertos (-)	R$ 186.055,26
Saldo:	R$ 94.844,72
Este Crédito (-)	R$ 52.830,84
Saldo Disponível:	R$ 42.013,88

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 09 de novembro de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal